



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS



Araguari, 25 de novembro de 2020

Ano III Edição 266

Pág 1

ATA DA SESSÃO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, REALIZADA NO DIA DEZ DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE. A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, reuniu-se ordinariamente no dia dez de novembro de dois mil e vinte, terça-feira, às oito horas, em sua sede própria, situada na Rua Coronel José Ferreira Alves, número 758, nesta cidade. O presidente da Câmara, Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça, solicitou a primeira secretária que fizesse a chamada. I- PRIMEIRA CHAMADA- Responderam os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado/PSB - primeira secretária, Cláudio Coelho Pereira/SD, Jander Souza Patrocínio/PSB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/REPUBLICANOS, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha/PSB, Sebastião Joaquim Vieira/PSL, Wanderlei Inácio/PROS, Wellington Resende da Silva/PL, Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PATRIOTA - presidente. Então o presidente, invocando a proteção de Deus e em nome do povo araguarino, declarou aberta a sessão e solicitou a primeira secretária que fizesse a leitura da ata da sessão anterior e das correspondências recebidas. II- LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR- Foi lida a ata da sessão ordinária da Câmara, realizada no dia três de novembro de dois mil e vinte. III- LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS- Primeiramente, o presidente da Câmara informou ao plenário: a) que o prefeito do Município, por meio dos ofícios n. 1.546 e n. 1.547, de 6 de novembro de 2020, comunicou a não promulgação das proposições de lei n. 058, de 22 de setembro de 2020, e n. 060, de 29 de setembro de 2020, que foram objetos de vetos rejeitados pelo Legislativo municipal, devolvendo as matérias para dar cumprimento ao disposto no § 7º, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Araguari, e informando os números das respectivas leis: 6.334 e 6.335; b) que, em cumprimento ao disposto no § 7º, do art. 54, da Lei Orgânica do Município, promulgou: a Lei n. 6.334, de 6 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre atividades religiosas como essenciais e ininterruptas durante o estado de calamidade pública no Município de Araguari, e dá outras providências"; e a Lei n. 6.335, de 6 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre atividades esportivas como essenciais e ininterruptas durante o estado de calamidade pública no Município de Araguari, e dá outras providências"; c) que as citadas leis foram publicadas na edição n. 261 do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal. Ofícios enviados pelo prefeito do Município: a) n. 1.544/2020, em resposta ao requerimento n. 1.460/2020, da Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado; b) n.s 1.534, 1.538, 1.543/2020, em resposta aos requerimentos n.s 1.601, 1.495, 1.496/2020, do Vereador Giuliano Sousa Rodrigues; c) n. 1.542/2020, em resposta ao requerimento n. 1.498/2020, do Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto; d) n. 1.531/2020, em resposta ao requerimento n. 1.570/2020, do Vereador Luiz Antônio de Oliveira; e) n.s 1.536, 1.541/2020, em resposta aos requerimentos n.s 1.539, 1.513/2020, do Vereador Sebastião Joaquim Vieira; f) n. 1.532/2020, em resposta ao requerimento n. 1.581/2020, do Vereador Wanderlei Inácio; g) n. 1.539/2020, em resposta ao requerimento n. 1.522/2020, do Vereador Warley Ferreira de Moraes; h) n.s 1.533, 1.535, 1.537, 1.540, 1.545/2020, em resposta aos requerimentos n.s 1.550, 1.532, 1.509, 1.510, 1.476/2020, subscreitos por diversos vereadores; i) n.s 1.529 e 1.548/2020, encaminhando os saldos bancários referentes aos períodos de vinte e seis a vinte e nove de outubro e de três a seis de novembro, do corrente; j) n. 1.551/2020, em resposta ao requerimento n. 2020, dos Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado, Cláudio Coelho Pereira, Dhiosney de Andrade, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Levi de Almeida Siqueira, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Sebastião Joaquim Vieira, Wanderlei Inácio, Wesley Marcos Lucas de Mendonça. Ofício da presidência da Câmara, comunicando que em ato solene realizado no dia três de novembro do corrente, às dezenove horas, no plenário da Câmara Municipal de Araguari, foi feita a entrega dos Diplomas de Honra ao Mérito a Érika Cristina Silva Neto (Decreto Legislativo n. 1.007 de 3 de dezembro de 2019), Leonardo de Araújo Alves (Decreto Legislativo n. 1.067, de 9 de junho de 2020), Atílio Vitor

de Aguiar Paiva (Decreto Legislativo n. 1.068, 9 de junho de 2020), Reginaldo Américo Sousa Silva (Decreto Legislativo n. 1.069, 9 de junho de 2020), empresa Arroz Vasconcelos (Decreto Legislativo n. 1.047 de 18 de fevereiro de 2020), e do Título de Cidadão Honorário de Araguari a Luciano Alves dos Santos (Decreto Legislativo n. 1.073, de 8 de setembro de 2020). IV- LEITURA DE PARECERES- Os presidentes das comissões permanentes a seguir relacionadas encaminharam à Mesa da Câmara pareceres aos projetos em tramitação, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno. A Comissão Permanente de Legislação e Justiça emitiu pareceres: a) pela aprovação do projeto de lei n. 127/2020 (utilidade pública: Associação Araguá Futebol Clube)- neste parecer, o Vereador Paulo Sérgio Oliveira do Vale assinou em substituição ao Vereador Giuliano Sousa Rodrigues (proponente); b) declarando inconstitucional o projeto de lei complementar n. 018/2020 (altera Lei n. 1.638/1974- Código de Posturas). A Comissão Permanente de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural emitiu parecer pela aprovação do projeto de lei n. 127/2020. V- APRESENTAÇÃO SEM DISCUSSÃO DE PROPOSIÇÕES- Os Vereadores a seguir relacionados solicitaram ao prefeito, por meio dos requerimentos: 1) Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha: a) n. 1.689/2020- instalação de postes de energia elétrica com lâmpadas na altura do número 1.221 da Rua Lourdes Rodrigues da Cunha, Bairro Novo Horizonte; b) n. 1.690/2020- realização de reunião com os representantes dos laboratórios, visando maior agilidade na liberação dos resultados dos exames feitos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA; c) n. 1.691/2020 - instalação de redutores de velocidade na Avenida Brasil; d) n. 1.692/2020- elaboração de projeto de lei autorizando a doação espontânea de valores para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Casa Lar, Casa do Caminho, Abrigo Cristo Rei, Comunidade São Vicente de Paulo, por meio das contas da Superintendência de Água e Esgoto – SAE; e) n. 1.693/2020- que informe quantos médicos estariam atendendo na Unidade Básica de Saúde da Família Novo Horizonte, pois a população tem reclamado da demora no atendimento; f) n. 1.694/2020- prorrogação por mais um ano do contrato de trabalho dos cuidadores escolares, equiparando o salários destes com o salário dos servidores efetivos da categoria; g) n. 1.695/2020- instalação de iluminação nos retornos sob os viadutos da BR-050, de acesso à entrada da cidade, bem como na via marginal nas imediações da Curinga Veículos; 2) Ana Lúcia Rodrigues Prado: a) n. 1.698/2020- realização de manutenção do parque infantil (parquinho) da Praça Prefeito Elmiro Barbosa; b) n. 1.700/2020- instalação de um redutor de velocidade em frente ao número 145 da Rua Ponte Terra, Bairro Santiago; c) n. 1.701/2020- construção de galeria pluvial na Rua Ponte Terra – Bairro Santiago, pois seriam constantes as inundações; 3) Warley Ferreira de Moraes: a) n. 1.704/2020- liberação dos playgrounds infantis existentes no interior dos restaurantes da cidade, seguindo as normas de saúde e segurança; b) n. 1.705/2020- construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF no Residencial Bela Suíça; c) n. 1.706/2020- instalação de placas de identificação dos nomes das ruas do Residencial Bela Suíça I, II e III; d) n. 1.707/2020- troca das lâmpadas de LED queimadas na Rua Coromandel, esquina com a Avenida Santos Dumont; e) n. 1.708/2020- realização de operação tapa-buraco em frente ao número 1.019 da Rua Natal Mujalli; f) n. 1.709/2020- realização de reparos para conter o vazamento de água na Rua Walter Santiago, no Bairro Santiago; 4) Sebastião Joaquim Vieira: a) n. 1.710/2020- cópia de documentos e informações sobre a empresa Rádio Planalto, que, no mandato do ex-prefeito e atual deputado estadual Raul José de Belém, prestava serviços de publicidade para a Prefeitura e que, segundo informações, foi alvo de investigações do Ministério Público e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, por irregularidade no processo de contratação; cópia do processo de licitação, do contrato assinado com o Município, do contrato social e alterações, quadro de funcionários, cópia das ordens e empenhos, dos pagamentos efetuados e comprovação dos serviços executados pela Rádio Planalto; b) n. 1.711/2020- cópia de documentos e informações sobre a empresa Bandeirantes que, no

primeiro mandato do atual prefeito, de dois mil e nove a dois mil e doze, prestava serviços à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social; cópia do processo de licitação, do contrato firmado, do contrato social e alterações, quadro de funcionários, cópia das ordens de serviço, dos pagamentos efetuados e comprovação dos serviços executados pela empresa Bandeirantes. Os Vereadores Leonardo Rodrigues da Silva Neto e Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha solicitaram o envio de ofício de pêsames (requerimento n. 1.696/2020) à família de Vítor Antônio Pereira Silva. O Vereador Wanderlei Inácio, por meio do requerimento n. 1.697/2020, convidou Yuri Tcheazury Aguiar de Oliveira para fazer uso da tribuna livre, a fim de discorrer sobre o trabalho de estagiário desenvolvido no serviço odontológico. A Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado solicitou o envio de ofício de pêsames (requerimento n. 1.699/2020) à família de Marineusa da Costa Santos. Os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado, Cláudio Coelho Pereira, Dhiosney de Andrade, Giuliano Sousa Rodrigues, Jander Souza Patrocínio, Levi de Almeida Siqueira, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Sebastião Joaquim Vieira, Wanderlei Inácio, Warley Ferreira de Moraes e Wesley Marcos Lucas de Mendonça, apresentaram o requerimento n. 1.702/2020, contendo número regimental de assinaturas, solicitando a dispensa dos interstícios regimentais para discussão e votação do projeto de lei complementar n. 018/2020. Os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado, Carlos Antônio de Brito Machado, Douglas Vieira Rodrigues Tosta, Giuliano Sousa Rodrigues, Jander Souza Patrocínio, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Levi de Almeida Siqueira, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Sebastião Joaquim Vieira, Wanderlei Inácio, Warley Ferreira de Moraes e Wesley Marcos Lucas de Mendonça, apresentaram o requerimento n. 1.703/2020, contendo número regimental de assinaturas, solicitando a dispensa dos interstícios regimentais para discussão e votação do projeto de lei n. 127/2020. O Vereador Carlos Antônio de Brito Machado apresentou o projeto de lei n. 128/2020, que "Modifica a denominação da Rua "A", localizada no Loteamento Residencial Madrid, para Rua Luiza Martins de Melo." Os Vereadores Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Sebastião Joaquim Vieira, Warley Ferreira de Moraes e Wesley Marcos Lucas de Mendonça, apresentaram a emenda número um (1) ao projeto de lei complementar n. 015/2020 (critérios para regularização dos chacreamentos), alterando ou acrescentando os seguintes dispositivos: 1) ementa: "Estabelece os critérios para a regularização dos chacreamentos constituídos por sítios de recreio clandestinos/ irregulares nas Zonas de Urbanização Específicas e dá outras providências"; 2) "Art. 2º ... I – Sítios de Recreio: unidades autônomas de urbanização específica, resultantes de chacreamento, destinadas ao lazer, já consolidadas, cuja área total poderá ter, no mínimo, duzentos e cinquenta metros quadrados e sete metros e cinquenta centímetros, mínimas para testada; ... IV – Chacreamento: a divisão da gleba em sítios de recreio, com abertura de vias públicas ou logradouros; ... VIII – Certidão de Regularização Fundiária: ato administrativo de aprovação da regularização dos chacreamentos clandestinos ou irregulares, que deverá acompanhar o projeto aprovado; XI – Clandestino ou irregular: sítio de recreio criado de forma irregular, no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, sendo de difícil reversão ou situações já consolidadas, edificadas ou não, consideradas o tempo da ocupação, entre outras circunstâncias a serem avaliadas."; 3) "Art. 7º ... Parágrafo único. Poderá existir, nos chacreamentos referidos no caput deste artigo, área reservada para comércio local, nos termos definidos pela convenção do condomínio/estatuto social, respeitadas as normas de instalação, localização e funcionamento aplicáveis à prestação de serviços e ao comércio."; 4) "Art. 8º ... Parágrafo único. É de responsabilidade dos proprietários das sítios de recreio a manutenção das áreas reservadas para seu uso privativo, enquanto que a conservação das áreas de uso comum é de responsabilidade do condomínio/ proprietário/empendedor/associação."; 5) "Art. 9º ... Parágrafo único. ... II – os beneficiários da regularização, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, orga-

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS



Araguari, 25 de novembro de 2020

Ano III Edição 266

Pág 2

nizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades na área de desenvolvimento urbano;..."; 6) "Art. 10. ... V – certidão de registro atualizada do imóvel, expedida em até 90 (noventa) dias, contados do protocolo do requerimento, contendo eventuais ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 5 (cinco) anos; VI – ... e) curvas de nível de 5 metros em 5 metros, e bacia de contenção, quando for o caso; ... VII – estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística, ambiental e histórico-cultural do local, bem como das medidas de adequação para a correção ou compensação das desconformidades existentes, observado o art. 41 desta Lei Complementar; ... XII – comprovação técnica da eficiência de drenagem e destinação final de águas pluviais, com o respectivo memorial descritivo; XIII – projeto técnico demonstrando o sistema de coleta e tratamento do esgoto, preferencialmente coletivo, ou a informação específica de que cada proprietário será responsável pelo tratamento do esgoto de sua unidade autônoma, em qualquer caso indicando a localização, dimensões e técnicas usadas na estação de tratamento de esgoto ou meio alternativo aprovado por órgãos técnicos; ... XV – projeto de rede elétrica, nos moldes aprovados pela empresa concessionária, com o respectivo memorial descritivo; ... XXV – a indicação de interferência com a zona de amortecimento dos parques existentes no Município de Araguari, apresentando a anuência do gestor da Unidade de Conservação – UC – e as devidas medidas compensatórias definidas pelo mesmo, quando for o caso; ... § 3º A regularização a que se refere o presente Capítulo será implementada sem qualquer ônus para o Poder Público Municipal, podendo este auxiliar com máquinas, equipamentos e servidores, caso estejam disponíveis, e possa ser efetuada taxa para estes serviços. ..."; 7) "Art. 12. ... Parágrafo único. Não atendido o prazo fixado no caput deste artigo ou nas hipóteses em que o processo permanecer paralisado, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, por inércia do interessado, este será arquivado."; 8) "Art. 14. ... IV – saneamento do processo administrativo pelos setores técnicos das referidos no art. 13 desta Lei Complementar; ... § 1º A manifestação referida no inciso II pode ser suprida por meio de assinatura na planta da gleba, com firma reconhecida. § 2º Caso as pessoas citadas no inciso II não forem encontradas ou não se manifestarem dentro do prazo estabelecido estas serão intimadas por edital pela Administração Pública, para que em 15 (quinze) dias se pronuncie, sendo que a ausência de manifestação será interpretado como concordância em relação do procedimento administrativo."; 9) "Art. 15. ... III – em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes e observado ao art. 39 desta Lei Complementar; ... V – em áreas de preservação ecológica ou ambiental protegidas por lei, incluindo-se as áreas não edificáveis, exceto com anuência do órgão ambiental competente; ... § 1º Havendo reserva legal da gleba, objeto de parcelamento do solo, dentro ou fora dos limites desta, esta extensão deverá integrá-lo exclusivamente como área verde. ..."; 10) "Art. 16. As Zonas de Urbanização Específicas, objetos de regularização a que se refere a presente Lei Complementar, deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, salvo impossibilidade devidamente demonstrada e motivada, conforme art. 39 desta Lei Complementar: I – área mínima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) para cada unidade autônoma do empreendimento a ser regularizado, com no mínimo 7,5 m (sete metros e cinquenta centímetros) de testada; ... X – implantação de rede coletora de esgoto conforme projeto aprovado pelos órgãos municipais competentes, inclusive bombeamento, se necessário, e estação de tratamento ou alternativa compatível, ou a implantação de sistema específico para cada unidade autônoma, como também meio alternativo aprovado por órgãos técnicos, em ambos os casos desde que garantida a qualidade ambiental, respeitada a legislação em vigor; desde que garantida a qualidade ambiental, respeitada a legislação em vigor; ... XV – constituição, formação e manutenção de área verde de, no mínimo, 20% (vinte por cento), considerando no computo deste inciso a área de reserva pertencente ao imóvel a ser regularizado, conforme

parágrafo 1º, do art. 15, desta Lei Complementar; ..."; 11) "Art. 17. ... Parágrafo único. Os critérios descritos no caput deste artigo poderão ser reduzidos caso se verifique a impossibilidade de aplicação das exigências nele previstos diante da situação concreta já consolidada."; 12) "Art. 18. ... Parágrafo único. Para as novas construções de edificações em unidades autônomas que ainda estejam em terra nua ou que venham a demolir as edificações existentes, o processo de aprovação do projeto seguirá nos termos desta Lei Complementar."; 13) "Art. 19. ... § 1º As diretrizes para a realização dos estudos ambientais referidos no caput do presente artigo serão estabelecidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aprovadas por meio de ato normativo específico elaborado pelo CODEMA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a entrada em vigor desta Lei Complementar. ..."; 14) "Art. 22. ... II – identificação do proprietário/empreendedor/associação/condomínio da área territorial parcelada junto à circunscrição imobiliária; ..."; 15) "Art. 23. Publicado o decreto a que se refere o art. 21, desta Lei Complementar, será expedido certidão que ateste a inclusão do imóvel em zona de urbanização específica para que o oficial do CRI competente averbe a descaracterização do imóvel rural na matrícula e notifique essa alteração ao INCRA, como também comunique o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que estes órgãos providenciem as correções necessárias, nos termos do Provimento Conjunto n. 93, de 22 de junho de 2020, e Art. 42, § 7º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. ..."; 16) "Art. 26. ... § 1º A garantia a que se refere o presente artigo poderá ser prestada por meio da reserva de unidades do próprio empreendimento, mesmo que o ofertante tenha somente a posse do imóvel, fiança bancária ou seguro-garantia. ..."; 17) "Art. 27. ... Parágrafo único. Se o empreendedor não tiver colaborado com as despesas de implementação das obras de infraestrutura, as unidades autônomas citadas no caput deste artigo não serão regularizadas perante o Município, bem como o CRI até que o proprietário repasse a sua cota parte, com relação aos lotes à venda, a pessoa física ou jurídica que efetuou as despesas."; 18) "Art. 32. O responsável pelo empreendimento/associação/condomínio fica obrigado a: ..."; 19) "Art. 35. ... VI – executar e manter o tratamento e destinação final dos efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento ou unidades autônomas, a implantação de rede coletora de esgoto conforme projeto aprovado pelos órgãos municipais competentes, inclusive bombeamento, se necessário, e estação de tratamento ou alternativa compatível, ou a implantação de sistema específico para cada unidade autônoma, como também meio alternativo aprovado por órgãos técnicos, em ambos os casos desde que garantida a qualidade ambiental, respeitada a legislação em vigor; ..."; 20) "Art. 37. ... III – multa diária no valor de 50 (cinquenta) UFRAs – Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari, em caso de descumprimento da interdição provisória ou definitiva, até o valor de 10.000 (dez mil) UFRAs."; 21) "Art. 45. Caberá ao Conselho do Plano Diretor, com apoio dos técnicos das secretarias municipais, resolver eventuais questionamentos técnicos quando omissa a legislação e os regulamentos vigentes." Os Vereadores Paulo Sérgio Oliveira do Vale e Sebastião Joaquim Vieira apresentaram a emenda número dois (2) ao projeto de lei complementar n. 015/2020 (critérios para regularização dos chacramentos), com apoio dos Vereadores Carlos Antônio de Brito Machado, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Levi de Almeida Siqueira e Wanderlei Inácio, acrescentando parágrafo único ao art. 42, com a seguinte redação: "A impossibilidade de aplicação das exigências constantes desta Lei Complementar, diante de empreendimentos já efetivamente consolidados na forma da data limite constante do Artigo 9º desta Lei Complementar, mediante parecer técnico elaborado por profissional habilitado, instruído com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica submetido à aprovação, para fins de atender às exigências dos Artigos 16, 17, 18, 19 e 20, serão passíveis de aplicações das reduções mencionadas, haja vista, que o empreendimento será implantado em zonas de urbanização específica e não em zona rural, desde que observadas as diretrizes constantes das legislações vigentes e ainda desde que tais reduções às exi-

gências não contrarie as diretrizes do Artigo 3º desta Lei Complementar" *[sic]*. Os requerimentos n.s 1.702 e 1.703/2020 foram aprovados por doze votos. VI- ORADORES INSCRITOS- Encontravam-se inscritos os Vereadores Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Levi de Almeida Siqueira, Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Sebastião Joaquim Vieira, Wanderlei Inácio, Warley Ferreira de Moraes, Wesley Marcos Lucas de Mendonça, Ana Lúcia Rodrigues Prado, Carlos Antônio de Brito Machado, Cláudio Coelho Pereira, Dhiosney de Andrade, Douglas Vieira Rodrigues Tosta, Giuliano Sousa Rodrigues. Fizeram uso da tribuna os Vereadores Levi de Almeida Siqueira, Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Sebastião Joaquim Vieira, Warley Ferreira de Moraes, Wesley Marcos Lucas de Mendonça, Carlos Antônio de Brito Machado, Cláudio Coelho Pereira, Dhiosney de Andrade e Giuliano Sousa Rodrigues, os demais dispensaram. O Vereador Levi de Almeida Siqueira explanou sobre os danos causados pela pandemia no Município e na sua população, que, segundo este, foram gerados principalmente pela falta de gestão pública do Poder Executivo. Disse ainda que a verba de mais de cinco milhões de reais, destinada aos hospitais para combaterem a Covid-19, foi encaminhada pelo governo federal e Ministério da Saúde. Ressaltou que assinou a nota de repúdio em favor da abertura da Escola Estadual Rainha da Paz. O Vereador Paulo Sérgio Oliveira do Vale discorreu sobre as dificuldades que estaria enfrentando nestes quarenta dias de campanha eleitoral como candidato a prefeito de Araguari. Explicou que o Hospital Sagrada Família estaria sendo construído de forma irregular, porque o terreno doado se encontra na zona rural. O Vereador Sebastião Joaquim Vieira se pronunciou em favor do presidente da Câmara Wesley Marcos Lucas de Mendonça, tecendo elogios sobre seu mandato. O Vereador Warley Ferreira de Moraes comentou sobre o alto montante de aluguéis que a Prefeitura paga, causando um grande débito aos cofres públicos. Destacou a necessidade de espaços esportivos para os jovens e a má gestão do Poder Executivo. Solicitou a construção de um Centro Administrativo que geraria uma economia de dez milhões aos cofres públicos. O Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça discorreu sobre a situação da saúde no atual governo. Fez um relato sobre o final do seu mandato como presidente da Câmara Municipal de Araguari e considerou que Araguari irá se beneficiar com a construção do Hospital Sagrada Família, pelo IMEPAC - Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos. O Vereador Carlos Antônio de Brito Machado parabenizou o Vereador Paulo Sérgio Oliveira do Vale pela sua participação na tribuna, falou sobre a necessidade de que seja feita gestão política para que as emendas impositivas sejam cumpridas. afirmou que, por meio das referidas emendas, irá destinar verbas: para o Conselho Tutelar, visando o aumento de salário dos conselheiros; para a Secretaria Antídotos; e para a efetivação de cirurgias oftalmológicas gratuitas. Sugeriu também o repasse de verbas para entidades que atuam no apoio voluntário e social a pessoas carentes e a pessoas com câncer. Destacou a necessidade dos quebra-molas na Avenida Brasil, em virtude do intenso fluxo de veículos, ocorrendo vários acidentes fatais nos últimos anos. O Vereador Cláudio Coelho Pereira explanou sobre a atual campanha para prefeito do Município, com eleição prevista para o próximo dia quinze. O Vereador Dhiosney de Andrade abordou o tema das eleições municipais, com a disputa para os cargos de vereadores e de prefeito do Município. O Vereador Giuliano Sousa Rodrigues parabenizou os funcionários do Hospital Santa Casa de Misericórdia, pelos relevantes serviços prestados. Concluindo, informou que irá encaminhar à Superintendência Regional de Educação e ao Ministério Público, a moção de repúdio e o abaixo-assinado para o não fechamento da Escola Estadual Rainha da Paz. O secretário municipal de Saúde, Fabrício Alves Martins, e Danilo Coelho Carvalho- representante da Santa Casa de Misericórdia, foram convidados para fazer uso da tribuna livre, por meio do requerimento n. 1.628/2020, de autoria dos Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado, Cláudio Coelho Pereira, Dhiosney de Andrade, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Levi de Almeida Siqueira, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Sebastião Joaquim Vieira, Wanderlei Inácio e Wesley Marcos Lucas de Mendonça. A ausência do secretário

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS



Araguari, 25 de novembro de 2020

Ano III Edição 266

Pág 3

Municipal de Saúde foi justificada por meio do ofício n. 1.551/2020-prefeito, sendo por esse motivo, dispensada a participação na tribuna do representante da Santa Casa de Misericórdia, presente na sessão. VII- SEGUNDA CHAMADA- Responderam os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado/PSB, Carlos Antônio de Brito Machado/PL, Cláudio Coelho Pereira/SD, Dhiosney de Andrade/PV, Douglas Vieira Rodrigues Tosta/PSB, Giuliano Sousa Rodrigues/PSB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/REPUBLICANOS, Levi de Almeida Siqueira/REPUBLICANOS, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha/PSB, Paulo Sérgio Oliveira do Vale/PV, Sebastião Joaquim Vieira/PSL, Wanderlei Inácio/PROS, Warley Ferreira de Moraes/PSB, Wellington Resende da Silva/PL, Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PATRIOTA. VIII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS EM PAUTA- Encontravam-se na pauta desta sessão ordinária os projetos a seguir relacionados; antecedendo cada votação, foi anunciada a discussão da matéria. Em votação o projeto de lei complementar n. 015/2020, de autoria do Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça, foram aprovados por quatorze votos: a) pareceres das Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural, de Meio Ambiente; b) projeto de lei complementar n. 015/2020 e o parecer da Comissão Permanente de Redação que, após efetuar as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico, registrou a íntegra do texto final no parecer e transformou este na Proposição de Lei Complementar n. 012, de 10 de novembro de 2020, que "Altera a redação do caput e acrescenta parágrafo único ao art. 8º, da Lei Complementar n. 129, de 25 de abril de 2016, que "Dispõe sobre os condomínios residenciais fechados urbanos no Município de Araguari, dando outras providências" (área máxima interna dos condomínios residenciais fechados urbanos). No parecer da Comissão Permanente de Redação, o Vereador Giuliano Sousa Rodrigues assinou em substituição ao Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça (proponente). Neste momento, o Vereador Jander Souza Patrocínio/PSB adentrou ao plenário. Em votação o projeto de lei complementar n. 016/2020, de autoria dos Vereadores Sebastião Joaquim Vieira e Wesley Marcos Lucas de Mendonça, foram aprovados por quinze votos: a) pareceres das Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural, de Meio Ambiente; b) projeto de lei complementar n. 016/2020 e o parecer da Comissão Permanente de Redação que, após efetuar as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico, registrou a íntegra do texto final no parecer e transformou este na Proposição de Lei Complementar n. 013, de 10 de novembro de 2020, que "Altera a redação do parágrafo único do art. 53 e o art. 68 da Lei Complementar n. 166, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Araguari/MG, em substituição às disposições da Lei Complementar n. 034, de 28 de dezembro de 2004, e suas alterações, dando outras providências" (parcelamento para fins urbanos na área rural). No parecer da Comissão Permanente de Redação, o Vereador Giuliano Sousa Rodrigues assinou em substituição ao Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça (proponente). Na sequência, foi apreciado o parecer da Comissão Permanente de Legislação e Justiça declarando inconstitucional o projeto de lei complementar n. 018/2020, sendo reprovado por nove votos (seis a favor). Prosseguindo, as demais comissões pertinentes manifestaram sobre a matéria. A Comissão Permanente de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural,

emitiu parecer pela reprovação do projeto de lei complementar n. 018/2020, com o Vereador Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha assinando em substituição ao Vereador Douglas Vieira Rodrigues Tosta (proponente). A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas emitiu parecer pela não aprovação do projeto de lei complementar n. 018/2020, com voto contrário ao parecer do Vereador Carlos Antônio de Brito Machado. A Comissão Permanente de Meio Ambiente emitiu parecer pela aprovação do projeto de lei complementar n. 018/2020. A Comissão Permanente de Trânsito e Transportes emitiu parecer pela não aprovação do projeto de lei complementar n. 018/2020, com o Vereador Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha assinando em substituição ao Vereador Douglas Vieira Rodrigues Tosta (proponente); o Vereador Dhiosney de Andrade deixou de assinar o parecer. Em votação o projeto de lei complementar n. 018/2020, de autoria do Vereador Douglas Vieira Rodrigues Tosta, foram: a) aprovados por quinze votos, os pareceres das Comissões Permanentes de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural, de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, de Trânsito e Transportes; b) aprovado por doze votos (três contra), o parecer da Comissão Permanente de Meio Ambiente; c) registradas as abstenções dos Vereadores Dhiosney de Andrade, Leonardo Rodrigues da Silva Neto e Levi de Almeida Siqueira, e aprovados por doze votos o projeto de lei complementar n. 018/2020 e o parecer da Comissão Permanente de Redação que, após efetuar as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico, registrou a íntegra do texto final no parecer e transformou este na Proposição de Lei Complementar n. 014, de 10 de novembro de 2020, que "Altera dispositivos da Lei n. 1.638, de 27 de fevereiro de 1974, que "Institui o Código de Posturas do Município de Araguari e contém outras providências" (exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos). Em votação o projeto de lei n. 127/2020, de autoria do Vereador Giuliano Sousa Rodrigues, foram aprovados por quinze votos: a) pareceres das Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, de Serviços Públicos, Obras, Agroindústria, Comércio, Habitação, Política Urbana e Rural; b) projeto de lei n. 127/2020 e o parecer da Comissão Permanente de Redação que, após efetuar as necessárias correções quanto aos aspectos gramatical e lógico (especialmente excluindo, do art. 1º, o endereço da entidade), registrou a íntegra do texto final no parecer e transformou este na Proposição de Lei n. 076, de 10 de novembro de 2020, que "Declara de utilidade pública a Associação Araguá Futebol Clube" (com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 34.561.426/0001-36). IX- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR- Foi aprovada sem restrições, por quinze votos, a ata da sessão ordinária da Câmara, realizada no dia três de novembro de dois mil e vinte. X- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES- Após aprovação do plenário, os vereadores a seguir relacionados solicitaram ao prefeito, por meio dos requerimentos: 1) Carlos Antônio de Brito Machado, Giuliano Sousa Rodrigues: a) n. 1.712/2020- que sejam tomadas providências com relação ao cruzamento da Rua Itamar Hipólito com a Avenida Coronel Belchior de Godoy; 2) Giuliano Sousa Rodrigues: a) n. 1.713/2020- designação de um fisioterapeuta para atender nos distritos do Município; b) n. 1.714/2020- instalação de lâmpadas de LED na Rua José Carlos, Bairro Santiago; c) n. 1.715/2020- instalação de postes da rede elétrica próximo ao número 1.040 da Rua José Carlos, cruzamento a Rua Engenheiro Bethou, no Bairro Santiago; d) n. 1.716/2020- informações sobre a regularização da

entrega do material para aferição da glicemia, visando evitar problemas com o diabetes; 3) Douglas Vieira Rodrigues Tosta, Giuliano Sousa Rodrigues: a) n. 1.717/2020- que interceda junto à direção da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, visando à ampliação da rede de energia elétrica no conjunto habitacional existente no Distrito de Piracaiça, pois os moradores estariam sem energia. Os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado, Carlos Antônio de Brito Machado, Cláudio Coelho Pereira, Dhiosney de Andrade, Douglas Vieira Rodrigues Tosta, Giuliano Sousa Rodrigues, Leonardo Rodrigues da Silva Neto, Levi de Almeida Siqueira, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha, Paulo Sérgio Oliveira do Vale, Sebastião Joaquim Vieira, Wanderlei Inácio, Warley Ferreira de Moraes e Wesley Marcos Lucas de Mendonça, apresentaram moção (n. 064/2020) de repúdio a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a Secretaria de Estado da Educação e a Superintendência Regional de Ensino em Uberlândia, pelo fechamento da Escola Estadual Rainha da Paz, no Município de Araguari; dando ciência da moção ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Por fim, foram aprovados, por quinze votos: a) requerimentos n.s 1.689, 1.690, 1.692, 1.693, 1.694, 1.695, 1.696, 1.697, 1.699, 1.700, 1.701, 1.704, 1.705, 1.706, 1.707, 1.708, 1.709, 1.710, 1.711, 1.712, 1.713, 1.714, 1.715, 1.716, 1.717/2020; b) moção de repúdio n. 064/2020. Não foram apreciados os requerimentos n.s 1.691, 1.698/2020, pois os pedidos constantes destes já foram formulados por meio dos requerimentos n.s 174/193, 374/2020, respectivamente. XI- ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO- Ficou para a ordem do dia da próxima sessão ordinária o veto total apostado pelo prefeito à Proposição de Lei Complementar n. 009/2020, com o prazo para apreciação vencido. XII- CHAMADA FINAL- Responderam os Vereadores Ana Lúcia Rodrigues Prado/PSB, Carlos Antônio de Brito Machado/PL, Cláudio Coelho Pereira/SD, Dhiosney de Andrade/PV, Douglas Vieira Rodrigues Tosta/PSB, Giuliano Sousa Rodrigues/PSB, Jander Souza Patrocínio/PSB, Leonardo Rodrigues da Silva Neto/REPUBLICANOS, Levi de Almeida Siqueira/REPUBLICANOS, Lúcio Flávio Rodrigues da Cunha/PSB, Paulo Sérgio Oliveira do Vale/PV, Sebastião Joaquim Vieira/PSL, Wanderlei Inácio/PROS, Warley Ferreira de Moraes/PSB, Wellington Resende da Silva/PL, Wesley Marcos Lucas de Mendonça/PATRIOTA; ausente na sessão o Vereador Luiz Antônio de Oliveira/PSB. O horário de duração da presente sessão foi prorrogado no decorrer desta, por quatro horas, após aprovação do plenário. O presidente Wesley Marcos Lucas de Mendonça agradeceu a presença de todos, convocou os vereadores para a próxima sessão ordinária da Câmara, a realizar-se às oito horas do dia dezessete de novembro do corrente; e, às quatorze horas e trinta minutos, declarou encerrada a sessão. Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em dez de novembro de dois mil e vinte. Ata aprovada sem restrições, por onze votos. Sala das sessões, em dezessete de novembro de dois mil e vinte. Vereador Wesley Marcos Lucas de Mendonça-presidente; Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado- primeira secretária.



**CONHEÇA
O LEGISLATIVO MUNICIPAL
E ACOMPANHE O TRABALHO
DE SEUS REPRESENTANTES.**

Acesso ao site
www.araguari.mg.leg.br

Fique por dentro de tudo que acontece na Câmara Municipal.

e-DOLM

Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça
CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.
Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100
www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br